



PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/22/0000219

REFORÇO DE INFRAESTRUTURA SYNERGY NO CPD ALTERNATIVO



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal de reforço de infraestrutura Synergy no CPD Alternativo.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV n.º 48820000-2- Servidores.
3. Nos termos do n.º 4 do artigo 35º A do CCP comunica-se que foi consultada a empresa **Claranet Portugal, S.A.**, para a determinação do preço base.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I. P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. O endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV é o seguinte: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 26/12/2022, foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do II, I.P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo, concedida nos termos do despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 26/12/2022.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

- a) O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, I. P., de 30/11/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.
- b) Despacho de autorização de compromissos plurianuais do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, datado de 20/12/2022.



ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o fator “preço” e o fator “garantia”, nos termos do Anexo I.
2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros e, se houver necessidade, serão arredondados ao cêntimo para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.
3. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado como critério de desempate, sucessivamente, o preço, o prazo de garantia e o sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.



ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:59** horas, do **10º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
 - b) Preço global, em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - c) Preço unitário, não incluindo o IVA, dos servidores;
 - d) Documento que contenha o prazo de garantia, caso seja superior a 3 anos;
 - e) Documento que contenha as características técnicas dos equipamentos para verificar o cumprimento dos requisitos constantes dos nºs 1, 2 e 4 artigo 17º do caderno de encargos.
3. A proposta deve incluir, ainda, o documento constante do Anexo I do presente caderno de encargos
4. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação;
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;



6. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12.º
EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 13.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E IRREGULARIDADES

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.
4. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação, a declaração nos termos do Anexo II.

ARTIGO 14.º
ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I
Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o artigo 7.º)

FATORES DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

1. As propostas são avaliadas, para efeitos de ordenação e posterior adjudicação, de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

- Preço – 70%
- Prazo Garantia – 30%

Que se consubstancia na seguinte regra de cálculo:

$$P_i = P_{ip} \times 70\% + P_{ig} \times 30\% \quad i=1 \dots N, \text{ número de propostas apresentadas}$$

Com:

P_i – Pontuação final da proposta i ;

P_{ip} – Pontuação final da proposta i no fator “Preço global da Proposta”;

P_{ig} – Pontuação final da proposta i no fator “Prazo Garantia”.

2. A pontuação será arredondada a três casas decimais.
3. Relativamente ao preço global, as propostas serão pontuadas segundo a seguinte expressão:

$$P_{ip} = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

P_i – Preço da proposta i

P_{base} – Preço base do procedimento

2. A pontuação do fator “ Prazo Garantia ” será obtida pela seguinte fórmula, com base na seguinte tabela:



Pi pg = pontuação dos anos apresentados, de acordo com o quadro infra apresentado

Garantia Proposta	Pontuação
3 Anos	1 Ponto
4 Anos	3 Pontos
5 Anos	5 Pontos



Anexo II

(Declaração a que alude o nº 4 do artigo 13º)

[•] (*identificação do(s) representante(s) legal(is) do fabricante*), [•] titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão(ões) do cidadão n.º (s) [•], na qualidade de representante(s) legal(is) de [•] (*denominação e sede do fabricante*), fabricante dos equipamentos, declara, para efeitos do procedimento n.º 3001/22/0000219 do Instituto de Informática, I.P., para reforço de infraestrutura Synergy no CPD Alternativo, que prestará ao concorrente (*indicar denominação e NIF*) o apoio necessário nos termos da subalínea ii) da alínea b) do nº 2 do artigo 17º do caderno de encargos.